



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001120251201000144



Unidade responsável
Autarquia Municipal de Transito
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
04/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Morada Nova/CE desempenha atividades essenciais de fiscalização, monitoramento do tráfego, transporte de equipes e, em situações específicas, transporte de animais de grande porte. Para o adequado desempenho dessas funções, a AMT necessita de veículos com características técnicas específicas, capazes de garantir segurança, eficiência e disponibilidade exclusiva.

Atualmente, a autarquia não possui frota própria suficiente ou adequada para atender de forma plena e contínua às demandas operacionais, o que compromete a agilidade e a eficácia de suas atividades. Em particular, há necessidade de:

1. Caminhonete de carga: Para transporte de até 2 animais de grande porte (bovinos, equinos ou suínos), com capacidade de carga aproximada de 1.000 kg, cabine simples e motorização a diesel.
2. Automóvel de passageiros: Veículo com capacidade para 7 ocupantes, nacional, ano mínimo 2020, motorização flex, ar-condicionado e direção elétrica, destinado ao transporte seguro de servidores e agentes da AMT.

A contratação sob a forma de locação de veículos se justifica pela rapidez de disponibilidade, redução de custos operacionais e flexibilidade frente às demandas variáveis da autarquia. Além disso, a locação permite:

- Garantir a exclusividade de uso dos veículos pela AMT;
- Assegurar que os veículos estejam regularizados e em perfeitas condições de operação, com manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade do contratado;



- Reduzir os custos com depreciação, seguro e manutenção de frota própria;
- Atender às normas legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo interesse público, eficiência e economicidade.

Portanto, a contratação é necessária e estratégica, garantindo que a AMT possa desempenhar suas funções com eficiência, segurança e regularidade, atendendo plenamente às demandas operacionais do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Autarquia Municipal de Trânsito	ALEX SANDRO SARAIVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo primordial atender às demandas operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Morada Nova/CE, através da locação de veículos essenciais para o gerenciamento e fiscalização do trânsito municipal. Esse processo visa garantir a execução eficiente das atividades de controle, supervisão e suporte logístico, alinhando-se aos objetivos estratégicos de proporcionar segurança e fluidez no tráfego. A demanda atual é motivada pela verificação de que a aquisição e manutenção de uma frota própria implicariam em custos operacionais significativamente mais elevados, além de possíveis interrupções de serviço devido à insuficiência de veículos adequados.

Os veículos a serem locados deverão atender a padrões de qualidade e desempenho que assegurem a eficiência nas operações. As caminhonetes de carga deverão possuir motores movidos a diesel, cabine simples com espaço para três ocupantes, capacidade de carga de aproximadamente 1000 kg, e carroceria de madeira adaptada para o transporte de animais de grande porte, em conformidade com regulamentos do Departamento Estadual de Trânsito. Os veículos de passeio/SUV 7 lugares, por sua vez, deverão ter fabricação a partir de 2020, ser flex, possuírem ar-condicionado e direção elétrica, registrados e licenciados adequadamente. A escolha da locação em detrimento de aquisição visa evitar custos administrativos elevados, assegurando compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021, notadamente seus artigos 5º e 18, que tratam da eficiência e da economicidade.

Em conformidade com o princípio da competitividade, a vedação de marcas e modelos específicos será mantida, salvo justificativas técnicas extremamente fundamentadas que demonstrem a indispensabilidade de características essenciais que possam impactar diretamente na segurança, eficiência ou capacidade operacional exigidas. Este processo também leva em consideração que os veículos demandados não configuram bens de luxo, respeitando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os veículos deverão estar à disposição exclusiva da autarquia, garantindo a prontidão operacional e minimizando a possibilidade de indisponibilidade. A manutenção preventiva e corretiva será responsabilidade do contratado, enquanto combustível e motoristas serão fornecidos pela contratante. Esses critérios operacionais visam assegurar uma gestão mais eficiente da frota, com menor impacto



financeiro e maior disponibilidade para atender às demandas diárias da AMT.

Critérios de sustentabilidade também serão aplicados, sempre que possível, integrando o uso de tecnologias mais limpas e veículos que atendam a normas de emissão de poluentes. As soluções sustentáveis serão priorizadas sempre que contribuam para a consecução dos objetivos administrativos sem comprometer a qualidade ou a eficiência do serviço.

Os requisitos aqui estabelecidos servirão como base técnica para o levantamento de mercado. A capacidade dos fornecedores em atender a estas especificações técnicas será fundamental para determinar a viabilidade e a escolha da solução que melhor atenda às necessidades da AMT, garantindo competitividade e adequação. A conformidade com os artigos 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021 é assegurada, buscando sempre a solução mais vantajosa e eficiente para o interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação dos serviços de locação de veículos para a Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, CE. Este processo visa garantir a prevenção de práticas antieconômicas e fornece a base para uma solução contratual eficiente, alinhada aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os arts. 5º e 11 da referida lei.

Após análise da "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", verificou-se que o objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de veículos, distinguindo-se em duas categorias principais: a locação de caminhonetes de carga e veículos SUV tipo passeio, ambos essenciais para o desempenho eficiente das atividades da autarquia.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três diferentes fornecedores de locação veicular, onde foram obtidas informações sobre faixa de preços, prazos de disponibilidade, e condições gerais de locação, que variaram de acordo com o tipo de veículo e duração do contrato. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros órgãos municipais, observando valores semelhantes e preferências por locação, devido à flexibilidade operacional e à mitigação de responsabilidades com manutenção. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, também contribuíram com dados complementares sobre práticas e tendências de mercado. Identificaram-se inovações como a incorporação de veículos com tecnologia de menor emissão de carbono, que adicionam valor sustentável ao processo.

Entre as alternativas analisadas para essa contratação, considerou-se a aquisição dos veículos, locação com opção de compra e locação simples. A locação, especialmente em um cenário de inovações rápidas e de desvalorização acelerada dos veículos, mostrou-se mais vantajosa. Esta opção evita custos elevados de aquisição e manutenção, assegurando a disponibilidade contínua e atualização da frota, essencial para manter serviços eficientes e dentro das normas de conformidade.

A alternativa de locação de veículos foi justificada como a mais vantajosa, pois garante eficiência e economicidade. Considerando os custos totais de propriedade, a locação elimina as despesas de capital associadas à aquisição, assegura veículos atualizados e operacionais, e permite maior flexibilidade operacional à autarquia. A disponibilidade imediata dos veículos e a inclusão de inovações como tecnologias sustentáveis alinham-se perfeitamente com os resultados pretendidos pela administração.



Conclui-se que a abordagem de locação de veículos, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados coletados, representa a solução mais eficiente e competitiva para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova. Essa estratégia promove a transparência e maximiza os recursos públicos disponíveis, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades operacionais da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) do município de Morada Nova/CE. Esta solução visa suprir a demanda por veículos para assegurar o desempenho eficiente das atividades de gestão e fiscalização do trânsito no município. A locação dos veículos proporciona mobilidade e disponibilidade imediata, atendendo aos requisitos operacionais da AMT, conforme descrito na necessidade de contratação.

O serviço de locação abrangerá dois tipos de veículos: caminhonetes de carga e veículos de passeio/SUV, cada um com especificações que atendem a diferentes necessidades operacionais da autarquia. As caminhonetes, com capacidade para transporte de carga e animais de grande porte, são essenciais para atividades de apoio logístico e operações específicas que exigem robustez e versatilidade. Já os veículos SUV, adequados ao transporte de equipes de fiscalização, oferecem conforto e espaço, necessários para operações diárias de monitoramento e gestão do trânsito.

Essa solução inclui, prioritariamente, a responsabilidade do contratado quanto à manutenção tanto preventiva quanto corretiva dos veículos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso durante todo o período de locação. O combustível e os motoristas serão providos pela contratante, o que otimiza o controle de serviços e reduz custos operacionais. Os veículos locados serão exclusivos para a AMT durante o contrato, assegurando que toda a frota esteja sempre disponível para utilização imediata sem restrições.

O mercado atual de locação de veículos, conforme levantado, oferece uma variedade de fornecedores aptos a cumprir os requisitos especificados pela autarquia, assegurando competitividade e economicidade. Portanto, a locação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa: evita a imobilização de capital na aquisição e manutenção de frota própria, fornece flexibilidade na renovação e adaptação da frota às novas demandas e regulações, e garante a contínua atualização tecnológica do material rodante.

Conclui-se que a solução de locação de veículos atende plenamente às necessidades operacionais da AMT. Ela não apenas alcança os resultados esperados — garantido eficiência e disponibilidade de meios para a execução de atividades —, como também está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, privilegiando a eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A escolha por esta solução é fundamentada pela análise mercadológica, aflora como a mais adequada e operacionalmente eficaz, contribuindo para a gestão do trânsito em Morada Nova/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE CARGA	12,000	Mês
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO/SUV 7 LUGARES	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE CARGA	12,000	Mês	6.154,50	73.854,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO/SUV 7 LUGARES	12,000	Mês	7.771,70	93.260,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 167.114,40 (cento e sessenta e sete mil, cento e catorze reais e quarenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Nesta contratação específica para a locação de veículos destinada à Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, considera-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas. A contratação por lote, conforme indicado no processo administrativo, é tecnicamente viável, uma vez que permite a segmentação dos itens em categorias distintas que atendem a diferentes necessidades operacionais, garantindo eficiência e economicidade, conforme o art. 5º.

A análise da possível fragmentação por itens ou lotes demonstra que o mercado dispõe de fornecedores especializados para ambas as categorias de veículos requeridos: caminhonetes de carga e veículos tipo passeio/SUV 7 lugares. A divisão por itens possibilitaria maior competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais aos diferentes fornecedores, permitindo maior aproveitamento de mercado local e gerando potenciais ganhos logísticos. As pesquisas de mercado e as demandas específicas dos setores internos suportam essa abordagem, sugerindo uma otimização na logística e na administração dos contratos.

Contudo, ao comparar a possibilidade de parcelamento com a execução integral, observa-se que a consolidação da contratação pode se revelar mais vantajosa. De acordo com o art. 40, §3º, a execução integral pode oferecer economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), mantendo a funcionalidade de um sistema de locação de veículos único e integrado (inciso II). Além disso, a possibilidade de uma padronização e eventual exclusividade de fornecedor poderia ser relevante (inciso III). A avaliação comparativa indica que, priorizando a consolidação, mitigam-se riscos à

1548



integridade técnica da operação e se assegura uma distribuição coerente de responsabilidades.

Os impactos na gestão e fiscalização devem ser considerados cuidadosamente. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica, facilitando o acompanhamento e a prestação de contas. Por outro lado, o parcelamento poderia facilitar o controle sobre entregas descentralizadas e, potencialmente, a gestão de múltiplos contratos poderia aumentar a complexidade administrativa. Avaliando a capacidade institucional existente e os princípios de eficiência do art. 5º, uma abordagem consolidada parece mais alinhada com a capacidade de gerenciamento atual da Autarquia Municipal de Trânsito.

Em conclusão, recomenda-se que a Administração adote a execução por lote como a alternativa mais vantajosa. Esta estratégia está alinhada aos resultados pretendidos relacionados à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e atende aos critérios de eficiência e planejamento estabelecidos pelo art. 40. A decisão reflete uma abordagem equilibrada e estratégica, considerando não apenas as necessidades imediatas da AMT, mas também a sustentabilidade administrativa do processo de contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de veículos para a Autarquia Municipal de Trânsito – AMT tem como finalidade atingir os seguintes resultados:

1. Disponibilidade contínua de veículos adequados às necessidades operacionais da AMT
 - o Garantir que a frota esteja disponível de forma exclusiva para o cumprimento das atividades diárias da autarquia, sem dependência de veículos de terceiros ou da frota própria do município.
2. Segurança e adequação técnica
 - o Assegurar que os veículos atendam às normas de segurança e regulamentações do DETRAN/CE, incluindo inspeções, registro e licenciamento em dia.
 - o Transporte seguro de servidores e de animais de grande porte, sem riscos à integridade física ou material.
3. Eficiência operacional
 - o Facilitar a execução das atividades de fiscalização, transporte de equipes e transporte de animais de grande porte, garantindo maior agilidade e eficácia nas ações da AMT.
4. Redução de custos e otimização de recursos
 - o Evitar custos elevados de aquisição, manutenção, seguro e depreciação de veículos próprios.
 - o Permitir flexibilidade no dimensionamento da frota conforme as demandas da autarquia.



5. Manutenção adequada e preventiva

- Garantir que os veículos estejam em condições operacionais ideais, minimizando riscos de falhas mecânicas e interrupções nos serviços da AMT.

6. Conformidade legal e administrativa

- Assegurar que a contratação atenda à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação da locação de veículos destinados à Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Morada Nova/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Levantamento da necessidade e especificações técnicas

- Confirmar quantitativos, características e finalidades de cada veículo (caminhonete de carga e automóvel de passageiros).
- Elaborar memória descritiva e termos de referência detalhados, contemplando motorização, capacidade, equipamentos e exigências legais do DETRAN/CE.

2. Pesquisa de preços de mercado

- Realizar pesquisa de preços atualizada para locação de veículos similares, conforme exigência do art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e razoabilidade dos valores.

3. Análise de viabilidade jurídica, técnica e econômica

- Avaliar se a contratação atende ao interesse público, está tecnicamente adequada e apresenta custos compatíveis com o mercado.

4. Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico

- Detalhar condições de execução, responsabilidades da contratante e contratada, manutenção, exclusividade de uso, requisitos de documentação e regularização dos veículos junto ao DETRAN/CE.

5. Planejamento do processo licitatório

- Definir modalidade de licitação adequada (ex.: pregão ou concorrência), critérios de julgamento, prazos e formas de contratação, em conformidade com os arts. 28 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

6. Adoção de medidas de fiscalização e acompanhamento

- Estabelecer mecanismos de controle da disponibilidade dos veículos, manutenção preventiva, cumprimento das especificações técnicas e relatórios periódicos de uso.



7. Gestão contratual e administrativa

- o Nomear servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado e registro de ocorrências.

8. Publicação e transparência

- o Garantir ampla divulgação do processo licitatório, conforme arts. 8º e 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e acesso público às informações.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para determinação da modalidade mais adequada de contratação para a locação de veículos a serem utilizados pela Autarquia Municipal de Trânsito do município de Morada Nova/CE se iniciou com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e em 'Solução como um Todo'. A locação de veículos é necessária para atender às operações contínuas e sistemáticas do órgão, como controle, supervisão e apoio logístico, como descrito nos documentos de formalização da demanda.

Considerando o potencial do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratações onde há incerteza de quantitativos e possível repetitividade, sua adoção não é a mais vantajosa neste caso específico, pois a necessidade está bem definida e se apresenta com um quantitativo fixo mensal já estimado, eliminando assim a incerteza que justifica o SRP. A padronização e a repetitividade não são elementos críticos, tendo em vista que a demanda é pontual e prevista.

Do ponto de vista econômico, a contratação tradicional, por meio de pregão eletrônico como modalidade específica, se mostra mais eficiente. Não são vislumbrados ganhos econômicos adicionais ao optar por um SRP, dada a clareza na definição de quantidades e especificações de veículos, o que permite evitar custos adicionais de administração e atualizações periódicas de preços, comum no SRP. A contratação tradicional garante que os valores praticados sejam adequados e mais competitivos para o atendimento de demanda isolada e conhecida, de acordo com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade econômica.

Além disso, a contratação por meio de um pregão eletrônico oferece segurança jurídica ao estabelecer o processo licitatório em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Em um contexto em que a demanda e sua necessidade específica são claras e delimitadas, os processos de planejamento e gestão de processos menores são mais adequadamente atendidos por uma contratação tradicional.

Como a capacidade administrativa está alinhada para suportar a contratação específica e em função da ausência de um Plano de Contratação Anual que sugira a implementação de SRP, opta-se pela utilização de um pregão eletrônico. Esta escolha é considerada adequada para otimizar recursos e assegurar a eficiência, agilidade e competitividade da contratação, atendendo ao interesse público e direcionando-se para os 'Resultados Pretendidos', conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE



CONSÓRCIO

A vedação ou admissão da participação de consórcios na presente contratação para locação de veículos visa assegurar os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a participação de consórcios seja uma regra admitida segundo o art. 15, a avaliação específica deste ETP deve considerar se essa forma de contratação atende à complexidade técnica e operacional da demanda, que consiste na locação de veículos para atender a Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Morada Nova/CE.

O caráter da contratação não apresenta uma alta complexidade técnica que requeira a soma de capacidades distintas entre empresas, uma vez que a demanda se refere à locação de veículos já padronizados para uso específico, não exigindo especialidades múltiplas. Assim, o somatório de capacidades através de consórcios não se apresenta necessário ou vantajoso. O fornecimento contínuo de veículos, como descrito nas especificações, sugere uma natureza de objeto que torna a participação consorciada incompatível, pois pode incrementar a complexidade na gestão e fiscalização contratual, comprometendo a execução eficiente e a economicidade previstas no art. 5º.

A análise do levantamento de mercado confirma que um único fornecedor com capacidade técnica e econômico-financeira atende às necessidades operacionais do AMT, otimizando a eficiência administrativa sem os custos adicionais de coordenação e fiscalização de consórcios. Portanto, a simplicidade de contratar um único fornecedor valoriza o interesse público através da economicidade e eficiência processual, evitando encargos administrativos desnecessários que poderiam advir da complexidade da gestão de consórcios, conforme art. 15.

Embora a participação de consórcios possa trazer benefícios em termos de capacidade financeira, com acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, tal vantagem é superada pelo impacto potencialmente negativo da complexidade burocrática e operacional em contratações desse tipo, onde a natureza indivisível do objeto favorece a simplicidade e a isonomia entre licitantes. O compromisso de constituição, definição de liderança, e responsabilidade solidária exigidos dos consórcios poderiam comprometer a segurança jurídica e a eficácia na execução contratual, violando o princípio da isonomia destacado no art. 11.

Diante disso, a vedação dos consórcios é concluída como a solução mais adequada, alinhando-se aos resultados pretendidos de garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme art. 5º e fundamentado tecnicamente no ETP em conformidade com as condições do art. 15 e as diretrizes de planejamento do art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Emissão de poluentes atmosféricos

Impacto:

- Queima de combustíveis (diesel e gasolina/álcool) nos veículos, gerando emissão de gases poluentes, como CO₂, NOx e partículas, contribuindo para a poluição do ar.

Handwritten signature in blue ink.



Medidas Mitigadoras:

- Priorizar veículos com motores mais eficientes e em boas condições de manutenção, reduzindo emissões.
- Realizar manutenção preventiva periódica (filtros, motor e sistema de escapamento) para otimizar a combustão.
- Planejar rotas otimizadas, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo consumo de combustível.

2. Geração de resíduos e efluentes veiculares

Impacto:

- Óleo lubrificante, filtros, pneus e outros resíduos gerados durante manutenção corretiva ou preventiva podem contaminar solo e água.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir que a contratada realize manutenção em oficinas autorizadas, com destinação adequada de resíduos conforme normas ambientais.
- Utilizar coleta e descarte de óleo, pneus e baterias em pontos de reciclagem ou empresas licenciadas.

3. Riscos relacionados ao transporte de animais

Impacto:

- Transporte de bovinos, equinos ou suínos pode gerar contaminação por fezes, urina ou sangue, além de estresse ou ferimentos aos animais.

Medidas Mitigadoras:

- Assegurar carroceria adequada, higienizada e com rampa de acesso segura.
- Realizar limpeza e desinfecção do veículo após cada transporte de animais.
- Treinar motoristas para manejo seguro e humanizado dos animais durante o transporte.

4. Ruído

Impacto:

- Operação dos veículos pode gerar ruídos em áreas urbanas, impactando a vizinhança ou o ambiente de trabalho da autarquia.



Medidas Mitigadoras:

- Priorizar trajetos planejados e horários adequados para reduzir impactos sonoros.
- Manutenção do motor e do escapamento para minimizar ruídos excessivos.

5. Consumo de recursos naturais

Impacto:

- Consumo de combustíveis fósseis e recursos para manutenção veicular contribui para uso de recursos naturais e emissão indireta de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- Planejar a frota de forma racional, evitando veículos subutilizados.
- Incentivar a adoção de práticas de condução econômica (eco-driving) pelos motoristas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT de Morada Nova/CE, das especificações técnicas dos veículos, dos custos estimados, dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras, conclui-se que:

1. Viabilidade Técnica:

- A contratação atende plenamente às necessidades operacionais da AMT, garantindo veículos adequados para transporte de servidores, fiscalização e transporte seguro de animais de grande porte.
- A disponibilização exclusiva dos veículos assegura que as atividades da autarquia não sofram interrupções.

2. Viabilidade Econômica e Razoabilidade:

- A locação se mostra economicamente vantajosa em relação à aquisição própria, considerando custos de depreciação, manutenção, seguro e frota ociosa.
- A pesquisa de preços de mercado indica compatibilidade com os valores praticados, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. Viabilidade Legal e Administrativa:

- A contratação respeita a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, publicidade e atendimento ao interesse público.



MORADA NOVA
PREFEITURA



- o Todas as responsabilidades entre contratante e contratado estão claramente definidas (manutenção, motorista, combustível, regularização veicular).

4. Impactos Ambientais:

- o Os impactos ambientais identificados (emissão de poluentes, resíduos veiculares, transporte de animais e ruídos) podem ser efetivamente mitigados por meio das medidas propostas, assegurando sustentabilidade e conformidade com boas práticas ambientais.

Conclusão Final:

Diante do exposto, a contratação da prestação de serviços com locação de veículos para atender às demandas da AMT de Morada Nova/CE é viável, razoável e recomendável, garantindo eficiência operacional, economicidade, segurança e conformidade legal e ambiental. Recomenda-se a adoção do processo licitatório correspondente para formalizar a contratação.

Morada Nova / CE, 4 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE